

PREFEITURA DE ROSANA
DESPACHO DO SR. PREFEITO

Processo nº 052/2022 - Tomada de Preços nº 009/2022.

Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de construção da Unidade Básica de Saúde no Distrito de Primavera, Município de Rosana/SP, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro.

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Engenharia para Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos, em referência a empresa **CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO AJS LTDA**, CNPJ 27.842.085/0001-01, referente a irregularidades por apresentar a documentação em desacordo ao item 4.2.3 – a.3) “Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, apresentado a CAT dos serviços prestados contendo a apresentação dos seguintes serviços: Estaca escavada mecanicamente, mínimo de 285 metros e fornecimento e montagem de estrutura em aço, mínimo 3.200kg”, pois o Atestado de Capacidade Técnica apresentado não confere com a autenticidade retirada no site do CREA/SP; Considerando o disposto no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, no que diz respeito sobre o licitante ou o contratado ser responsabilizado administrativamente pelas infrações e no caso, infringir os incisos: VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Considerando ainda os princípios que regem a Administração Pública, em especial, o da legalidade, e com base nas penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, referente aos incisos: II - multa; no valor de 20% (cinco por cento) sobre a valor da licitação no montante de R\$ 166.438,75 (cento e sessenta e seis mil e quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos); IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos. Desta forma, tendo em vista a constatação das irregularidades relacionadas, decido: **Notificar a Contratada para que tome ciência das penalidades aplicadas, abrindo prazo para defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.** Publique-se. Rosana, 07 de outubro de 2023. Silvio Gabriel - Prefeito.